

PARECER TECNICO PARCIAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE O EXERCICIO DE 2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA MATO- GROSSENSE.

PARECER FINAL - 3° QUADRIMESTRE

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Final da Unidade de Controle Interno sobre as Contas do exercício de 2023, ao qual se refere ao 3º Quadrimestre do PRESENTE Consorcio.

34. 16. MATCHER (

2 - GESTORES E DEMAIS RESPONSAVEIS

Presidente	
Nome:	Silvano Pereira Neves – Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte
Período	01/01/2023 à 31/12/2023
renodo	01/01/2023 a 31/12/2023

Contador		Complete in the complete of the confirmation o
Nome:	Paulo Neris de Assunção	
Período	01/01/2023 à 31/12/2023	

Responsáve	l pela Unidade de Controle Interno
Nome:	Rones Corsino Santana
Período	01/01/2023 à 31/12/2023

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

Fone: (65) 3641-3813 - 2123-1236 E-mail: conspreymt@gmail.com





3 - Marco Legal

O Consórcio foi criado em outubro de 2016, por intermédio da subscrição do protocolo de intenção pelos Prefeitos dos Municípios de Acorizal, Chapada dos Guimarães, Ponte Branca, Rosário Oeste e Santo Afonso, onde consta sua publicação no diário oficial dos municípios, datado em 14/03/2016. Hoje seus membros consorciados são 55 municípios, estando todos devidamente autorizados com suas respectivas leis autorizativas, para com a sua participação, podendo ser consultados no endereço eletrônico https://www.consprev.com.br/municipios-consorciados/.

4 - Estrutura Administrativa

Compõem a estrutura administrativa do presente cons orcio, conforme seu estatuto:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Presidência.

5 - Resultado da analise dos atos de gestão.

5.1 Receita

Para o exercício de 2023, foi previsto o orçamento (este de repasses dos entes consorciados) de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), porém houve uma arrecadação maior do a que foi inicialmente prevista, sendo de R\$ 318.705,73, registrando um superávit de R\$ 30.705,73.

Sob analise da receita, e diante de toda arrecadação, a média mensal foi de R\$ 26.558,81. Esta arrecadação média acima do esperado, já foi peça de Registro no 2° Parecer desta Controladoria, ao qual seria possível o resultado atual.

Assim, torna necessário mencionar, que ao próximo exercício deve-se atentar para não subestimar a Receita, tendo em conta o resultado do exercício de 2023, e manter o controle das arrecadações dos seus consorciados.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

Fone: (65) 3641-3813 - 2123-1236 E-mail: conspreymt@gmail.com





5.2 Despesas

Foi verificado ao período quanto às despesas:

Empenhadas 176.418,06

Liquidadas 172.341,80

Paga 171.493,62

A Pagar 4.924,44

Saldo 111.581,94

Verifica-se que houve equidade quanto às despesas, tendo boas responsabilidades do Gestor em não realizar despesas não possíveis de pagamentos. Neste sentido, é necessário registrar que houve Prudência às contas do presente consorcio, haja vista que também se Registrou uma economia de R\$ 111.581,94, correspondente à 35,01% de toda receita do exercício.

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);

Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);

Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2°, L. 4320/64; arts. 55, § 3°, e 73, L. 8.666/93);

Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5° e 92, L. 8.666/93);

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

Fone: (65) 3641-3813 - 2123-1236 E-mail: conspreymt@gmail.com





6 - Contratos

No período não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos Contratos (L. 8.666/93 e legislação aplicável);

Os contratos celebrados com pessoas jurídicas estão regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3°, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

"LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93);

7 - Encargos Previdenciários

Os encargos estão sendo empenhados em nome dos segurados, da forma estabelecida na legislação (art. 40 CF/1988).

8. Divida Ativa

Não consta nenhuma dívida ativa em nome da entidade em análise.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

Fone: (65) 3641-3813 - 2123-1236 E-mail: conspreymt@gmail.com





9 - Patrimônio

Conforme verificado, não houve incorporação de bens até o presente Quadrimestre, ficando registrado que permanece o valor patrimonial de R\$ 20.886,03.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);

Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64).

A Sede Administrativa do Consorcio está cedido pela Associação Mato-grossense dos Municípios;

Foi verificado que todos os bens moveis encontravam-se devidamente emplaquetados.

10 - Licitações, dispensas e inexigibilidades.

Há o procedimento de Dispensa em nome da empresa Faspel Contabilidade e Informática LTDA ME.

11 - Unidade de Controle Interno

As normas e rotinas e procedimentos de controle internos, estão sendo implantadas conforme a Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2007.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do período, foram devidamente analisados e conclui-se que adequadamente foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

A Unidade de Controle Interno esta sendo executada através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 entre a Prefeitura Municipal de Jangada/ MT e o Consorcio, onde é regida por seus termos, e a RESOLUÇÃO N.º 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 do próprio consorcio em questão.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

Fone: (65) 3641-3813 - 2123-1236 E-mail: conspreymt@gmail.com





12 – Lei de cesso a Informação

Conforme verificado, a Consprev detém de sitio eletrônico http://www.consprev.com.br/, onde esta sendo devidamente alimentado com informações ao que se refere a Lei de Acesso a Informações.

13 - Conclusão

Diante do exposto e conforme as previsões legais, os procedimentos na gestão compreendendo o período em questão, atenderam aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

É o relatório.

Cuiabá - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Rones Corsino Santana

Auditor Publico Interno

Unidade de Controle Interno

Fone: (65) 3641-3813 - 2123-1236 E-mail: conspreymt@gmail.com